

Mãe D'Água-PB, 09 de outubro de 2023.		Contém 03 (três) páginas	
<p align="center"><b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva</p>		<p align="center"><b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p><b>Chefe de Gabinete</b> Ytupam Nunes</p>	<p><b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p><b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos</p>	<p><b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Vilmar Ferreira Campos</p>
<p><b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva</p>	<p><b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota</p>	<p><b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p><b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p><b>Sec. de Infraestrutura</b> Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa</p>	<p><b>Sec. de Planejamento</b> Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva</p>	<p><b>Sec. de Saúde</b> Waldira de Lucena Cirino Roberto Paulino da Silva Júnior</p>	<p><b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 36 de 09 de outubro de 2023

*Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mãe d'Água – Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de se estabelecer medidas visando à redução dos custos operacionais da máquina pública, de forma a manter o funcionamento dos serviços essenciais à população, a necessidade de se manter em execução as obras e investimentos públicos já iniciados que são indispensáveis ao desenvolvimento local e atendimento à população e que essas medidas são de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira do Município.

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras pelas quais vem atravessando o Município com folha de pagamento e outros encargos;

**CONSIDERANDO** que a conjuntura impõe a adoção de medidas SANEADORAS e EMERGENCIAIS, para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a prestação dos serviços essenciais à população, especialmente na readequação nos índices de pessoal aos limites impostos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de equilíbrio financeiro e orçamentário da Gestão, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);

#### DECRETA:

Art. 1º Proceder, até o final do exercício financeiro de 2023, com a necessária diminuição das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente:

I - as de caráter continuado e obrigatório, assim compreendidas as necessárias para cumprimento de convênios;

II - as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais;

III – as despesas de caráter prioritário e emergencial.

Art. 2º Para se obter a meta prevista neste Decreto, fica suspensa a autonomia de qualquer Secretaria proceder a realização de compras e/ou outras despesas, ocasionais ou correntes, em inobservância a esta ação administrativa, compreendendo-se que as despesas de caráter emergencial estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Finanças, desta forma, qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 3º Nenhum serviço público poderá sofrer solução de continuidade em virtude deste Decreto, especialmente os serviços essenciais, cabendo aos Titulares de Órgãos e Unidades Administrativas, adotar as providências que se fizerem necessárias ao seu adequado funcionamento, submetendo-as à deliberação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica terminantemente proibida a concessão de novas gratificações e adicionais aos Servidores Municipais, exceto as hipóteses de garantias asseguradas em lei municipal aos servidores efetivos

Art. 5º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;

II - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

Art. 6º Em face a adoção de critérios técnicos de análise do menor impacto na prestação dos serviços público na busca de mitigar



os gastos com despesas de pessoal, como meio de otimizar a maior eficiência na utilização dos recursos financeiros disponíveis, ao tempo da edição deste Decreto e até que as receitas públicas sejam recuperadas, reforçando o caráter discricionário na ocupação das posições de chefia, direção e assessoramento, ficam autorizadas as medidas abaixo arroladas, de forma isolada ou concomitante, na hipótese da primeira medida não se demonstrar como suficiente no alcance da meta de redução de despesas, a saber::

I – Redução do percentual de gratificações atualmente concedidas e que constam na folha de pagamento dos servidores em percentuais que podem variar de 10% (dez por cento) até 100% (cem por cento) de acordo com os critérios a serem definidos no estudo técnico realizado pela Secretaria de Administração;

II – Suspensão temporária de gratificações de acordo com os critérios de demanda e necessidade do serviço público;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se.

Mãe d'Água-PB., 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 037/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água.

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal diante do feriado do dia 12 de outubro de 2023 (Nossa Senhora Aparecida).

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PUNTO FACULTATIVO o expediente do dia 13 de outubro do ano em curso, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância

pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e outros.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ADJUNTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE MÃE D'ÁGUA-PB, DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL N° 003/2023.**

#### CARGO: DIRETOR ESCOLAR

EMEF MANOEL NUNES TRINDADE	SITUAÇÃO
JOSÉ AILTON FERREIRA SANTOS	DEFERIDO

EMEF MARIA JERÔNIMO NUNES	SITUAÇÃO
VALDÊNIA ARAÚJO SOARES	DEFERIDO

EMEF NABOR WANDERLEY	SITUAÇÃO
MARIA IRAN DA SILVA ROMANO	DEFERIDO

EMEF JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	SITUAÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS	-

EMEF SEVERINO MAIA DA COSTA	SITUAÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS	-

CRECHE/PRÉ-ESCOLA FAGNER MORAIS MONTEIRO	SITUAÇÃO
LINA CÉLIA RODRIGUES DAVÍ DE MORAIS	DEFERIDO

CRECHE/PRÉ-ESCOLA CARLOS FREDERICO URQUIZA DE FIGUEIREDO LEITÃO	SITUAÇÃO
MARLIENE DA SILVEIRA BATISTA SANTANA	DEFERIDO



**CARGO: DIRETOR ADJUNTO**

EMEF MANOEL NUNES TRINDADE	SITUAÇÃO
ALDEMIR DE SOUZA LUSTOSA	DEFERIDO
ALDINE MENESES DE MORAIS	DEFERIDO

EMEF MARIA JERÔNIMO NUNES	SITUAÇÃO
BRUNO FIRMINO DA SILVA	DEFERIDO

CRECHE/PRÉ-ESCOLA FAGNER MORAIS MONTEIRO	SITUAÇÃO
MARIA ISABEL SOARES DA ROCHA SANTOS	DEFERIDO

MÃE D'ÁGUA-PB, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**LICITAÇÃO**

Estado da Paraíba

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO** Nº. 01.096/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

**CONTRATADO:** PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ sob o nº. 39.933.307/0001-80.

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.096/2021 de 11 de outubro de 2021 resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, na alteração da Cláusula Segunda, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando – se dia 12 de outubro de 2023, e terminando dia 12 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada.

**DATA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** Nº. 01.125/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

**CONTRATADO:** WELLINGTON GARCIA DA SILVA, CPF nº 120.139.054-08.

**OBJETO:** Contratação de serviços de consertos de bombas D'águas do Município de Mãe d'água.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 71.590,00 (setenta e um mil, quinhentos e noventa reais).

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/037/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro 2023.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR